



Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 35300696212



Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Setembro de 2026

1. Data, Horário e Local: Aos 17 dias de setembro de 2026, às 9 horas, de forma virtual, tendo sido considerada na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Ancora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais e presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. **3. Mesa:** **Presidente:** Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretária:** Tamara Rafiq Nahuz. **4. Ordem do Dia:** Análise e deliberação acerca (i) do 2º programa de aquisição facultativa de debêntures de determinadas emissões da Companhia, nos termos e condições detalhados no Anexo I à presente ata, e conforme requerido no Anexo H da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), com valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("2º Programa de Aquisição Facultativa"); (ii) da autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos para negociação dos termos e condições do 2º Programa de Aquisição Facultativa, bem como celebrar todos e quaisquer documentos necessários à sua realização; (iii) da aquisição, pela Companhia, das quotas representativas da totalidade do capital social de 18 (dezoito) sociedades que serão titulares, cada uma, de um posto de combustível, todos localizados em lojas da Companhia em cidades do Estado de São Paulo; e (iv) da autorização aos Diretores da Companhia para celebrarem os contratos relacionados à operação acima mencionada. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1. Análise e deliberação acerca do 2º Programa de Aquisição Facultativa:** Os membros do Conselho de Administração, mediante recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, **aprovar** o 2º Programa de Aquisição Facultativa, visando à aquisição, no mercado secundário, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, de debêntures das suas seguintes emissões e séries: **(a)** 2ª série da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 30 de abril de 2021 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Pentágono"), conforme aditado em 18 de maio de 2021 e em 28 de maio de 2021; **(b)** 1ª e 2ª séries da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 5 de dezembro de 2023 entre a Companhia e a Pentágono; **(c)** 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 20 de março de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(d)** 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 29 de maio de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(e)** 11ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 10 de setembro de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(f)** 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 5 de dezembro de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; e **(g)** 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.", celebrado em 27 de maio de 2025 entre a Companhia e a Pentágono (em conjunto ou individualmente, as "Debêntures"). No âmbito do 2º Programa de Aquisição Facultativa, fica autorizada a aquisição, por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de Debêntures, até o valor global de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo certo que as aquisições não serão consumadas por preço superior ao valor nominal atualizado de cada Debênture a ser adquirida, o que corresponde ao valor nominal, deduzido das eventuais amortizações, se houver, e acrescido de correção monetária, se houver, e da remuneração prevista na respectiva escritura de emissão, observadas as condições de negociação vigentes e os parâmetros informacionais consignados no Anexo I desta ata. O prazo máximo para conclusão do 2º Programa de Aquisição Facultativa será de até 90 (noventa) dias contado de 21 de setembro de 2026, ou seja, até 20 de dezembro de 2026 (inclusive), ou até que sejam integralmente consumidos os recursos financeiros disponibilizados para a aquisição das Debêntures no âmbito do 2º Programa de Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro, cabendo à Diretoria definir, dentro desse período, as quantidades de Debêntures a serem efetivamente adquiridas, nos limites e condições ora aprovados. **5.2. Análise e deliberação acerca da autorização para a Diretoria da Companhia praticar atos no âmbito do 2º Programa de Aquisição Facultativa:** Os Srs. membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, **aprovar** a autorização expressa para a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos, tomar as providências e adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do 2º Programa de Aquisição Facultativa, incluindo, mas sem se limitar à contratação de prestadores de serviços necessários, ficando ratificados todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria e/ou procuradores da Companhia no âmbito do 2º Programa de Aquisição Facultativa. **5.3. Análise e deliberação acerca da aquisição, pela Companhia, das quotas representativas da totalidade do capital social de 18 (dezoito) sociedades que serão titulares cada uma, de um posto de combustível, todos localizados em lojas da Companhia em cidades do Estado de São Paulo:** A administração realizou uma apresentação sobre a operação, conforme material disponibilizado que fica arquivado na sede da Companhia, consistindo em oportunidade apresentada para atender os objetivos estratégicos da Companhia de desenvolvimento de novas avenidas de crescimento complementares ao seu negócio principal, com o objetivo de ampliar a oferta de produtos e serviços aos clientes, capturando sinergia com o fluxo das lojas e dos estacionamento. Na ocasião, também foi apresentado o plano operacional aplicável à operação dos postos de combustíveis pela Companhia. Após discussões e com base nas recomendações favoráveis do Comitê Financeiro e de Investimentos e do Comitê de Auditoria, os membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **aprovar** a aquisição, pela Companhia, das quotas representativas da totalidade do capital social de 18 (dezoito) sociedades limitadas, que serão titulares, cada uma, de um posto de combustível, pelo preço total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), composto e corrigido conforme acordado contratualmente, por meio da celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças entre a Companhia, na qualidade de compradora, e a Centro de Conveniências Millennium Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.546.544/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bela Vista, CEP 01317-910, na qualidade de vendedora ("Millennium" e "Operação"), ficando registrado que os postos são localizados em lojas da Companhia e que a conclusão da Operação está sujeita a condições precedentes usuais para operações dessa natureza, incluindo a aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). **5.4. Análise e deliberação acerca da autorização aos Diretores da Companhia para celebrarem os contratos relacionados à operação:** Em decorrência da aprovação da Operação, os membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **aprovar** a autorização para os Diretores da Companhia celebrarem todos os contratos e documentos relacionados à Operação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, os contratos de (sub)locação necessários para a operação dos postos de combustível pela Millennium por determinado período, contrato de compra e venda de combustíveis e os documentos societários necessários para efetivar a Operação, bem como praticarem todos os atos que se fizerem necessários para implementar a Operação. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser deliberado, a presente ata foi lavrada, após o que esta foi lida, aprovada e assinada por todos. São Paulo, 17 de setembro de 2026. **Presidente:** Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretária:** Sra. Tamara Rafiq Nahuz. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. São Paulo, 17 de setembro de 2026. *Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Tamara Rafiq Nahuz - Secretária. JUCESP nº 363.214/26-4 em 23/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DocuSign by

Estadão

Assinado por: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO/61533849000141
CPF: 046208772
Datahora da Assinatura: 30/09/2026 | 23:38:37 BRT
O: CPJ-BRASIL OU Secretária do Estado Federal do Brasil - RFB
L: SÃO PAULO, S. SP: C: BR
Emissor: AC: SAFEBR RFB-4
E1F01C3A4046BC...



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>